

COMISSÃO ESPECIAL

PROJETO DE LEI Nº 1.572, de 2011

Institui o Código Comercial.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 127 do projeto a seguinte redação:

“Art. 127. Também acarreta o fim da personalidade jurídica das sociedades simples ou empresária, sua incorporação em outra, fusão ou cisão total.”

JUSTIFICAÇÃO

Na tradição brasileira toda pessoa jurídica, seja associação, sociedade simples ou empresária, adquire personalidade jurídica com o registro.

Sala da Comissão, de de 2015.

Eli Corrêa Filho
Deputado Federal
DEM-SP